LEI Nº 377 DE 13 DE MARÇO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENÇAS EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

O Exmo. Sr. **JOSÉ LUIZ EMERICK**, Prefeito Municipal do município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

FAÇO SABER que o Plenário das Deliberações em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de março de 2007, **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, visando o Excepcional Interesse Público, pessoal para realização do Programa de Endemias e Controle de Doenças, em parceria com a Fundação Nacional de Saúde.

FUNÇÃO	QUANTIDADE
AGENTE DE SAÚDE	2

Artigo 2º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixado de conformidade com o que consta no quadro de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - O prazo de duração dos contratos será até **31.12.2007**, sendo vedada a prorrogação, conforme disposto no § 2º do artigo 85, da Lei Complementar nº 017 de 01/04/2002.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MARÇO DE 2007.

JOSÉ LUIZ EMERICK
Prefeito Municipal